

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA 010, DE 15 DE JULHO DE 2013.**

Dispõe sobre a aprovação das Deliberações da Comissão de Contas e Atos Administrativos e dá outras providências.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC), no exercício das competências e prerrogativas de que trata a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e nos artigos do Regimento Interno provisório do CAU/SC, de acordo com a deliberação adotada na Reunião Plenária Ordinária nº 21, realizada no dia 12 de julho de 2013; e

Considerando a Deliberação de Comissão nº 001, de 12 de Julho de 2013, da Comissão de Contas e Atos Administrativos.

**DELIBERA:**

**Art. 1º.** Aprova que as Comissões Permanentes e Especiais reprogramem seus Planos de Ações e enviem a Comissão de Contas e Atos Administrativos até a próxima plenária;

**Art. 2º.** Determina que o CAU/SC concretize a reformulação do Orçamento no SISCONT – Sistema Contábil até dia 26/07/2013, impreterivelmente.

**Art. 3º.** Determina o estabelecimento da cota de Patrocínios para as Entidades de Arquitetura no valor de R\$ 50.000,00, cujos critérios de concessão serão criados pela CCAA na reunião do dia 16/08/2013, e atualização no SISCONT.

**Art. 4º.** Que seja confeccionado Termo de Referência para a contratação de empresa especializada em “Gestão de Qualidade” para apresentação na Reunião da CCAA do dia 16/08/2013.

**Art. 5º.** Que o Presidente do CAU/SC envie Ofício ao CAU/BR até dia 19/07/2013, determinando prazo de 60 dias para a finalização da entrega das carteiras dos Arquitetos e Urbanistas do Estado de Santa Catarina.

**Art. 6º.** Que o Presidente do CAU/SC envie Ofício ao CAU/BR solicitando que conclua o processo de homologação do Regimento Interno do CAU/SC, em no máximo 30 dias.



**Art. 7º.** Que o Presidente e o Diretor Geral apresentem projeto de estruturação da Fiscalização tanto no âmbito de recursos humanos como recursos físicos na próxima reunião da CCAA, no dia 16/08/2013.

**Art. 8º.** Determina que o CAU SC resolva no prazo de 60 dias as situações de entregas de carteiras pendentes no estado.

**Art. 9º.** Esta Deliberação entra em vigor a partir de 15 de julho de 2013.

Arq. e Urb. Cezar Francisco Ciarini  
Presidente em exercício do CAU/SC